



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECRETO Nº 138/2016**DATA: 07.12.2016****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015 de 18.12.2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por redução de crédito no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D. A		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (27)	000	20.000,00
04.122.0004.2.087	CONSAD - Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar.		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Cons. Pub (49)	000	500,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.015	Contribuição ao CESMAR		
3.3.50.43	Subvenções Sociais (168)	000	4.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P. Física (447)	303	3.000,00
	TOTAL		27.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração D.A		
20.606.0027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste


O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

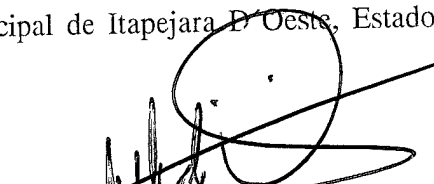
3.3.50.41	Contribuições (334)	000	27.500,00
	TOTAL		27.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1621/2015 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2016.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.


Ademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.